



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 062

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 3.534

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LORENA.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no
uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Artigo 1º - De conformidade com o disposto no artigo 2º, da
Lei Municipal nº 2.194, de 10 de maio de 1995, o
Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Muni-
cípio de Lorena passa a ter a seguinte composição:

PRESIDENTE:

- Maria Auxiliadora de Miranda Alves Jannuzzi.....Titular;
- Clauderléia B. Francelino Borges.....Suplente;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA RURAL E ABASTECIMENTO:

- Domingos Sávio Garcia.....Titular;
- Silvia Aparecida Rodrigues Nicácio.....Suplente;

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

- Ana Maria Zanin.....Titular;
- Angela Maria Fonseca Mantoani.....Suplente;

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

- Eliane dos Santos Simões.....Titular;
- Alzira Moreira Guimarães.....Suplente;

DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL:

- Márcia Aparecida da Silva Gomes Ribeiro.....Titular;
- Marileyde Brito Parreiras de Oliveira.....Suplente;

REPRESENTANTES DA DELEGACIA DE ENSINO:

- Maria Aparecida Marton.....Titular;
- Maria Estela Carrinho Jannuzzelli.....Suplente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.534/97)

REPRESENTANTES DE CRECHES MUNICIPAIS:

- Nayra Fernandes Valente.....Titular;
- Olga Valéria Moreira Gonçalves.....Suplente;

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES RURAIS:

- David Meirelles.....Titular;
- Gonçalo Domingos da Silva.....Suplente.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar será regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 2.194/95.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.394, de 21.05.1996.

P.M. de Lorena, 15 de dezembro de 1997.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.

Maria Antonia Pereira
MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação